



## TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
07/07/2025	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS	105100

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Luiza Viana Torres E-mail: luiza@tjmmg.jus.br	Diretoria Administrativa com apoio da Escola Judicial Militar - EJM

## 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação do curso *in company* "Elaboração de ETP e TR com uso de Inteligência Artificial" para capacitação de servidores do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais (TJMMG) que atuam direta ou indiretamente nos processos de planejamento, instrução e gestão das contratações públicas, com foco na elaboração qualificada de artefatos obrigatórios, especialmente por meio da aplicação prática de técnicas de inteligência artificial, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ITEM CATMAS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UN. (R\$)	TOTAL COM DESCONTO R\$
1	000006939	Curso in company <b>ELABORAÇÃO DE ETP E TR COM USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL</b>	01	R\$ 37.900,00	R\$ 37.900,00

1.2.1. O conteúdo programático da capacitação deve contemplar, no mínimo:

**I - Histórico da Inteligência Artificial;****II - Ética em Inteligência Artificial;****III - Técnicas de Elaboração de Prompts Generativas;**

1. Tipos de prompt: informativo, diretivo, criativo, interativo;
2. Estrutura do prompt;
3. Melhores práticas na elaboração de prompts.

**IV - Planejamento da contratação por meio Inteligência Artificial:**

1. Em que medida a Inteligência Artificial pode auxiliar na elaboração dos principais artefatos de planejamento: PAC, DfD, ETP, TR, Mapa de Riscos, Pesquisa de Preços?
2. Aplicação de boas práticas no planejamento da contratação com o auxílio de Inteligência Artificial;
3. Uso de Inteligência Artificial para integração sistêmica do ciclo de vida de uma compra pública, começando pelas demandas da sociedade e passando pelo ciclo orçamentário e planejamentos estratégico e setorial.
4. Técnicas de Elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos (MGR) com uso de Inteligência Artificial. Estabelecimento do MGR como instrumento de aperfeiçoamento contínuo para as contratações correntes e futuras.

**V - Exercício Prático de elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP – com uso de Inteligência Artificial:**

1. Realizar análise de Viabilidade da Contratação.
2. Realizar definição e especificação das necessidades e dos requisitos.
3. Identificar diferentes Soluções para atendimento da necessidade.
4. Realizar análise e a comparação entre os custos totais das Soluções.
5. Justificar parcelamento ou não da solução.
6. Realizar avaliação das necessidades de adequação do ambiente do órgão.
7. Estimar custo total da contratação.
8. Justificar a solução escolhida.

**VI - Exercício Prático de elaboração de Termo de Referência -TR - com uso de Inteligência Artificial:**

1. Definir objeto da contratação.
2. Identificar o código(s) do Catálogo de Materiais.
3. Descrever a solução de forma detalhada, motivada e justificada.
4. Fundamentar contratação.
5. Realizar especificação técnica detalhada do objeto.
6. Especificar os requisitos da contratação.
7. Elaborar pesquisa de preço.
8. Elaborar adequação orçamentária e cronograma físico-financeiro.
9. Definir critérios técnicos para seleção do fornecedor.
10. Definir responsabilidades.
11. Definir modelo de execução e de gestão do contrato.
12. Atualizar Mapa de Gerenciamento de Riscos.

#### **VII - Exercício Prático Pesquisa de Preço:**

1. Uso de inteligência artificial para minimizar a dependência de métodos determinísticos em detrimento de métodos empíricos;
2. Realização de análise crítica de estimativa de preços por meio de Inteligência Artificial;
3. Emprego de Inteligência Artificial para sofisticação da pesquisa de preço por meio de estatística descritiva e medidas de tendência central;
4. Aplicação de técnicas de ciência de dados para estimar preços.

#### **VIII - Implementação de Governança e Gestão de Risco com ferramentas de Inteligência Artificial:**

1. Reconhecer o propósito e os conceitos básicos da Governança e Gestão de Risco;
2. Uso de Inteligência Artificial para empregar uma abordagem baseada em objetivos;
3. Controles: Categorias e Classificações;
4. Tipos de avaliação de controles e aspectos a considerar na avaliação de risco;
5. Propósito da avaliação de riscos em auditorias;
6. Maturidade da gestão de riscos da organização;
7. Convenções e conceitos chaves utilizados em Governança e Gestão de Risco;

## **2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Art. 74, III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no contexto da consolidação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), enfrenta desafios recorrentes relacionados à elaboração adequada dos artefatos técnicos obrigatórios, em especial o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR). Apesar da disponibilização de manuais e modelos elaborados internamente, persistem solicitações frequentes de ajustes pela Assessoria Jurídica, indicando fragilidades no processo de planejamento das contratações.

2.1.2. A complexidade e a natureza estratégica desses documentos exigem dos servidores domínio técnico, normativo e metodológico. No entanto, observa-se que ainda há dificuldades significativas na identificação precisa da necessidade da contratação, na avaliação de soluções viáveis, na estimativa de custos e na análise de riscos. Essa realidade não é exclusiva da instituição, refletindo um cenário comum em diversos órgãos públicos ainda em fase de transição e adaptação às exigências mais rigorosas da nova legislação.

2.1.3. Com as recentes diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES), do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), o ano de 2024 marca uma nova fase para as contratações públicas. Nesse novo paradigma, a tecnologia deixa de ser mero suporte e passa a ocupar papel central na transformação dos processos administrativos, alinhando-se ao conceito de Governança da Era Digital (Digital-Era Governance).

2.1.4. Uma capacitação prática voltada ao uso dessas ferramentas contribui significativamente para o avanço institucional e para a conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, ao mitigar dificuldades recorrentes e reduzir a incidência de erros no planejamento das contratações.

2.1.5. Nesse sentido, torna-se essencial a contratação de uma ação de capacitação especializada, com ênfase na aplicação prática e contextualizada, voltada à utilização orientada de recursos de inteligência artificial na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR). A iniciativa visa fortalecer a segurança jurídica, fomentar a inovação e aprimorar a eficiência nas contratações públicas realizadas pelo Tribunal.

2.1.6. A contratação da capacitação **“Elaboração de ETP e TR com uso de Inteligência Artificial”**, ofertada pelo **Portal L&C Cursos e Capacitação Ltda**, no formato *in company*, na modalidade **on-line ao vivo**, com carga horária total de **20 horas-aula**, a ser realizado no período de **25 a 29 de agosto de 2025, das 8h00 às 12h00** — mostra-se uma estratégia adequada para qualificar os(as) servidores(as), promover a aplicação prática dos conhecimentos e alinhar as contratações públicas às exigências da Lei nº 14.133/2021, com o uso estratégico da inteligência artificial.

2.2. A contratação caracteriza-se como um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual. O profissional responsável pela capacitação, bem como a empresa contratada, possuem vasta experiência na formação de servidores de instituições públicas, bem como sólido conhecimento teórico na área. A singularidade do objeto está evidenciada na impossibilidade de se estabelecerem critérios objetivos de comparação técnica, considerando que a qualidade da prestação do serviço depende diretamente da capacidade e do desempenho do(s) profissional(is) que o executará(ão). Dessa forma, a presente contratação será realizada diretamente, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes fundamentos:

2.2.1. Trata-se de serviço técnico profissional especializado;

2.2.2. Possui profissional de notória especialização;

2.2.3. Apresenta serviço a ser prestado de natureza singular.

2.2.4. Por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, é inviável a comparação objetiva de propostas, razão pela qual não houve pesquisa de preços para esta contratação, entretanto, verificou-se que o valor unitário da hora/aula é compatível com a prática de preços da empresa no mercado (doc. 0353213 e 0353541). Trata-se de curso *in company*, desenvolvido exclusivamente para o Tribunal

de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, com conteúdo customizado e foco prático voltado à realidade das contratações públicas. Diferentemente dos cursos de oferta aberta ao público geral, o curso *in company* permite a adequação do cronograma, da carga horária, do conteúdo programático e da metodologia à demanda específica da instituição contratante, o que proporciona maior efetividade no processo de capacitação dos servidores.

2.3. Quanto mais servidores estiverem preparados para elaborar ETPs e TRs com segurança técnica e fundamentação adequada, melhor será o desempenho institucional, sobretudo na fase de planejamento, considerada essencial no novo regime jurídico da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Considerando o conteúdo técnico da capacitação e seu público-alvo, estima-se a necessidade de contratação de curso *in company* para 30 servidores(as) do TJMMG que atuam nos processos de planejamento e gestão das contratações públicas. Destaca-se, contudo, que a contratada permitirá a participação de até 50 pessoas sem acréscimo de custos, o que amplia o alcance da formação e otimiza os recursos investidos, beneficiando um público mais amplo dentro da instituição.

2.4.1 A capacitação de servidores é importante para a continuidade do bom desempenho e desenvolvimento dos procedimentos administrativos inerentes aos departamentos e seções que compõem a administração, sendo de extrema relevância a qualificação para desempenhar suas funções. Ademais, os servidores capacitados podem ser multiplicadores dentro do seu órgão, difundindo o conhecimento adquirido e fomentando boas práticas.

2.5. Ao final da capacitação, espera-se que os participantes estejam aptos a utilizar a inteligência artificial na elaboração dos artefatos de planejamento das contratações, promovendo maior eficiência nos processos, com foco na superação de desafios e na adoção de boas práticas de governança e gestão pública.

2.6. Por envolver conhecimentos técnicos específicos e de alta complexidade, requerendo profissionais ou empresas com notória especialização que pode ser encontrada em empresas de diferentes portes, para assegurar a contratação do serviço de capacitação mais qualificado, é imperativo não restringir a contratação apenas a Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte, levando em conta que:

a) Empresas de maior porte muitas vezes possuem uma longa trajetória de atuação e reconhecimento no mercado, com uma capacidade comprovada em projetos semelhantes. A não exclusividade garante que a administração pública tenha acesso a empresas com uma alta qualidade técnica e expertise comprovada, essencial para o sucesso da capacitação.

b) Para alcançar os objetivos do projeto de capacitação, é fundamental contratar uma empresa que ofereça garantias sólidas de resultados. A amplitude de participantes potenciais, incluindo empresas de maior porte, aumenta a probabilidade de encontrar um fornecedor que cumpra com todos os requisitos técnicos e operacionais necessários.

c) Esta medida visa garantir a obtenção do melhor serviço possível, atendendo aos princípios da administração pública como eficiência, economicidade e isonomia, ao mesmo tempo em que se assegura a contratação de uma empresa com profissionais com a notória especialização necessária para o sucesso do projeto.

2.7. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para a realização da capacitação voltada aos(as) servidores(as) que atuam no planejamento e na instrução das contratações públicas no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

## 2.8. Razões da escolha da contratada

2.8.1. A escolha da proposta do prestador do serviço, **Portal L&C Cursos e Capacitação Ltda** (CNPJ nº 38.056.454/0001-57) foi feita com base nas seguintes razões:

a) Conteúdo Programático: O conteúdo programático oferece uma abordagem completa e aplicada sobre o uso da Inteligência Artificial (IA) nas contratações públicas, iniciando com princípios éticos e técnicas de elaboração de *prompts* generativos — incluindo seus tipos, estrutura e melhores práticas. O curso trata do apoio da IA na elaboração dos principais artefatos de planejamento, como PAC, DFD, ETP, TR, Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços, além de explorar sua contribuição para a integração do ciclo de vida das compras públicas, desde a identificação das demandas até os planejamentos estratégico e orçamentário. São propostos exercícios práticos voltados à construção do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Pesquisa de Preços com o auxílio de IA, envolvendo etapas como análise de viabilidade, definição de requisitos, estimativa de custos e justificativas técnicas. Também são introduzidas técnicas de ciência de dados aplicadas à estimativa de preços. Por fim, o curso aborda a implementação da Governança e da Gestão de Riscos com o suporte da IA, considerando avaliação de controles, maturidade da gestão e conceitos essenciais à integridade e eficiência das contratações públicas.

b) Expertise dos Docentes. A proposta apresentada pela escolhida aponta que o instrutor indicado para ministrar o evento têm larga experiência sobre o tema demandado tanto no campo do conhecimento teórico, quanto prático:

b.1) **Sergio Neiva** - Auditor Federal da Controladoria-Geral da União (CGU) desde 2012, onde já ocupou cargos de destaque, como o de Coordenador-Geral de Auditoria na Secretaria de Controle Interno. Engenheiro de Redes de Comunicações pela UnB, é especialista em governança de TI e mestre em Administração Pública pela FGV (EBAPE-RJ). Possui experiência no setor privado, tendo atuado como consultor na Accenture e engenheiro na Telecom Itália Mobile (TIM). É especialista em plataformas críticas, avaliação de controles internos, governança e gestão de riscos. Em 2020, passou a integrar o Auditors Alliance da OCDE como membro colaborador e venceu o concurso nacional de monografias promovido pela Secretaria do Tesouro Nacional. No mesmo ano, recebeu menção honrosa da ANPAD por artigo acadêmico em Administração Pública e foi convidado pelo IPEA a contribuir com capítulo em obra sobre políticas públicas. Atualmente, lidera projeto na CGU voltado à aplicação de ciência de dados, *machine learning* e inteligência artificial para aprimorar a eficiência do setor público e combater a corrupção.

b.3) Período da capacitação - O curso será oferecido no final do mês de agosto, com duração de cinco dias consecutivos, no turno da manhã, das 8h00 às 12h00 — horário definido por se adequar ao perfil dos participantes e à dinâmica de funcionamento do Tribunal. Embora parte significativa dos(as) servidores(as) atue no período da tarde, os(as) gestores(as), público-alvo prioritário da capacitação, cumprem expediente em tempo integral, o que viabiliza sua participação sem prejuízo às atividades essenciais. A realização no turno matutino também favorece maior concentração e rendimento dos(as) participantes, além de minimizar o impacto nas rotinas administrativas e operacionais, concentradas, em sua maioria, no período vespertino. Considerou-se, ainda, que neste período há menor incidência de férias, o que amplia o alcance da ação formativa.

b.4) Metodologia - A metodologia do curso combina aulas expositivas com análise de normativos, discussão de casos concretos e situações hipotéticas, promovendo constante interação com os participantes. Serão apresentados estudos de caso (*cases*) e soluções práticas em oficinas especializadas, além da formação de grupos para aplicação do conteúdo por meio de exercícios práticos, favorecendo a aprendizagem ativa e colaborativa.

b.5) Carga horária. carga horária de 20 horas justifica-se pela abrangência e complexidade dos temas abordados, que envolvem tanto fundamentos teóricos quanto aplicações práticas da Inteligência Artificial no contexto das contratações públicas. O conteúdo exige tempo adequado para a apresentação de conceitos, normativos, estudos de caso e, principalmente, para a realização de oficinas e exercícios práticos que permitirão aos participantes aplicar os conhecimentos adquiridos em situações reais. Além disso, a carga horária proposta garante o equilíbrio entre exposição didática, discussão interativa e atividades em grupo, assegurando a efetiva assimilação dos conteúdos e o desenvolvimento de competências técnicas alinhadas às demandas atuais da Administração Pública.

b.6) Formato. O curso será realizado na modalidade **on-line ao vivo**, eliminando os custos e as dificuldades com deslocamento, além de proporcionar flexibilidade quanto ao local de estudo. Esse formato permite interação direta entre o participante, o instrutor e os colegas, facilitando a resolução de dúvidas, a troca de ideias e o recebimento de *feedback* imediato. Assim, oferece uma experiência dinâmica, similar à de um curso presencial, mas adaptada às necessidades atuais.

g) Acesso à gravação - a gravação das aulas será disponibilizada por um período de 60 dias após a realização do curso, permitindo que os participantes revisitem o conteúdo de forma conveniente e no seu próximo ritmo.

h) Material de apoio - Os participantes também recebem material de apoio exclusivo e com conteúdo específico, o que contribui para a consolidação dos conteúdos abordados e serve como referência prática no cotidiano profissional.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Da participação de consórcios**

3.1.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

#### **3.2. Da subcontratação**

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

#### **3.3. Da sustentabilidade**

3.3.1. Na presente contratação, não se vislumbra riscos ambientais iminentes a serem considerados, tendo em vista que os critérios de sustentabilidade devem ser objetivamente exigidos, para que possam ser objetivamente comprovados. A única medida a ser solicitada aos licitantes é que as faturas e quaisquer tipos de comunicação formal sejam em meio eletrônico/digital, evitando o consumo de papel, a fim de atender critérios de sustentabilidade.

#### **3.4. Da garantia da contratação**

3.4.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

### **4. EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **4.1. Prazo e condições da prestação do serviço**

4.1.1. A capacitação será realizada na modalidade on-line ao vivo (telepresencial), com carga horária total de 20 horas.

4.1.1.1. Caso haja alteração ou prorrogação das datas inicialmente previstas, a manutenção da contratação estará condicionada à anuência do setor demandante quanto ao novo cronograma, a ser formalizada pela contratada por meio de mensagem eletrônica.

4.1.2. O curso deverá observar integralmente as condições estabelecidas na proposta comercial e no site de divulgação do evento, incluindo o conteúdo programático, a qualificação do instrutor, os materiais didáticos e a carga horária prevista.

#### **4.2. Do local e horário da prestação do serviço**

4.2.1. A capacitação será ministrada por meio de plataforma digital indicada pela empresa contratada, no período de **25 a 29 de agosto de 2025**, das **8h00 às 12h00**, totalizando as 20 horas de duração previstas.

#### **4.3. Das condições de recebimento**

4.3.1. A EJM, após contato com o(s) participante(s) para verificar se o serviço foi prestado em conformidade com o Termo de Referência e a proposta de capacitação e, caso não haja qualquer impropriedade explícita, atestará sua devida prestação, até o quinto dia útil subsequente ao término da capacitação.

4.3.2 O Tribunal não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso injustificado, imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à contratada efetuar as correções necessárias no prazo determinado, sob pena de aplicação de sanções legais.

4.3.3 A contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para propor nova oportunidade para correção do serviço recusado pela fiscalização do Tribunal.

4.3.4 Todos os ônus decorrentes de eventuais correções do serviço nas hipóteses descritas acima correrão por conta do fornecedor.

4.3.5 O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade civil a ele relativa.

4.3.6 A contratada será obrigado a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado do Tribunal, não estiver de acordo com o Termo de Referência.

### **5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta)

dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CONTRATANTE.

5.6 O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.7 O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução do serviço ou fornecimento.

5.8 A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.9 Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

5.10 A devolução da nota fiscal não aprovada pelo TRIBUNAL, em nenhuma hipótese, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

5.11 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.12 Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.

5.13 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

5.14 Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:

5.14.1 Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.

5.14.2. Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.

## **6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à Contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

6.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

## 8. HABILITAÇÃO

8.1. Previamente à contratação da ação de capacitação proposta, que se dará pela emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Ministério da Economia (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, da Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça; Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; por meio do link de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, da Controladoria-Geral do Estado (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/>), nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 13.994, 18 de setembro de 2001 e inc. III do art. 52 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

d) Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN, da Secretaria de Estado de Fazenda (<http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>), nos termos do art. 10, inc. I do Decreto Estadual nº 44.694, de 28 de dezembro de 2007.

8.1.1.1 A consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) também deverá ser realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de contratação.

8.1.5. Caso atendidas as condições de contratação, o responsável pela mesma procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação, sendo exigidos os seguintes documentos:

### 8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. No caso de empresário individual, registro empresarial na Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - LTDA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.3 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional, que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros;

8.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente e perante a Fazenda Estadual de MG;

8.3.4.1. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

8.3.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

8.3.6. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.8. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.10. Declaração conforme Resolução CNJ n. 07, de 18/10/2005 em que a contratada por intermédio do seu representante legal declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário, sócios que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ou juizes vinculados ao TJMMG, ou de servidor do tribunal investido em cargo de direção e de assessoramento, nos termos do art. 2º, inc. V, da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 07, de 18 de outubro de 2005, com redação dada pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, que veda a contratação de empresas pertencentes a parentes de membros e servidores do Poder Judiciário, por ser considerada prática de nepotismo.

#### **8.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

#### **8.5. Qualificação técnica**

8.5.1. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços compatível com as características e quantidades do objeto deste termo de referência, por meio da apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.1.1. Os atestados deverão conter:

8.5.1.1.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

8.5.1.1.1.2. Local e data de emissão.

8.5.1.1.1.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

8.5.1.1.1.4. Período da execução da atividade.

8.5.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

8.5.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.2. Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a proponente deverá apresentar:

8.5.2.1. Conteúdo programático da capacitação.

8.5.2.2. Currículo do corpo docente.

8.6. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagaf, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.7. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC.

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Cagaf, o fornecedor melhor será convocado a encaminhá-los no formato digital.

8.8.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.9. A apresentação do CRC não dispensa a apresentação:

8.9.1. do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e instrumento público ou particular de procuração, se for o caso;

8.9.2. dos documentos de qualificação técnica;

8.9.3. Declaração nos termos da Resolução CNJ n. 7, de 18/10/2005.

8.10. Caso não conste no CRC da SEPLAG quaisquer documentos exigidos na documentação de habilitação, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

## **9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **9.1. Do contratante**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

## 9.2. Do contratado

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 9.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 9.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.1.6. Emitir fatura(s) no valor pactuado, apresentando-a(s) ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 9.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 9.2.1.10. Comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impacte a execução contratual;
- 9.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às

especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, esses deverão ser comunicados ao Presidente para avaliar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, nos termos do disposto na Resolução n. 244, de 19 de maio de 2021 - TJMMG, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.7.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.7.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.7.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.7.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.7.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.7.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.7.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.7.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.7.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.7.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.7.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.7.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.8. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.8.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.8.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.7.2 a 10.7.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.8.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.7.8 a 10.7.12, bem como nos subitens 10.7.2 a 10.7.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.8.4. Multa:

10.8.4.1. Moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.8.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 10.7.1 a 10.7.3, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do serviço não prestado, no caso de entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

10.8.4.3. Compensatória no valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota fiscal, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente.

10.9. As sanções previstas nos subitens 10.8.1, 10.8.2 e 10.8.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.15. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.15.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.15.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.15.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.15.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.15.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.17. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.20. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total da contratação é de **R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais)**, conforme proposta apresentada pela empresa contratada. **Esse valor é fixo e independe do número de participantes**, desde que respeitado o limite máximo de 50 (cinquenta) vagas. Embora a demanda atual estime a participação de até 30 (trinta) servidores(as), o contrato permite a inclusão de novos participantes sem acréscimo de custo, o que representa um melhor aproveitamento institucional dos recursos investidos.

### 11.2. Da justificativa do preço contratado

- 11.2.1. A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade de licitação deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação.
- 11.2.2. Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros.
- 11.2.3. Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade de licitação, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante que guardam consonância com os que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou outras entidades, o que pode ser comprovado no documento (doc. 0353213 e 0353541).
- 11.2.4. Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

## 12. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
- 12.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do Contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 13. ANÁLISE DE RISCO

13.1. A menor complexidade desta contratação prescinde de análise de riscos. As informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.



Documento assinado eletronicamente por **LUANDA GENEVIEVE MARTINS MEDEIROS DO COUTO FRÓES**, Assistente Judiciária, em 14/07/2025, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0353515** e o código CRC **CD65CBAD**.

---

25.0.000001274-5

0353515v20

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro Funcionários  
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG